

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal de vinculação.

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PLACAS		
Vesper Transportes Ltda	00.873.594/0004-98	12797-1017629/2017	CSK2689, CSK2687, CSK2680, CSK2683		
Vesper Transportes Ltda	00.873.594/0004-98	12797-1017493/2017	GYQ1396, GY16425, GYQ1387		
Vesper Transportes Ltda	00.873.594/0004-98	12797-1017403/2017	GZM9992, GZN0165, HBG4082, HBW8925		

Posto Fiscal 12 - Bragança Paulista Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veiculo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-12-Bragança Paulista, sito à Rua Coronel João Leme, 560, Bragança Paulista, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

a) Resolução SF 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009, exercício 2010;
b) Resolução SF 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010, exercício 2011;
c) Resolução SF 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011, exercício 2012;
d) Resolução SF 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;
e) Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014;
f) Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO N° CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS

Daniel Batista Teixeira 21882962818 00701750634 CMR-6995 30.104.591-4 2016 179,74 35,95 67,45

COORDENADORIA DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA COMPARTILHADOS

CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAUBATÉ

Despacho do Diretor, de 18-07-2018

Processo: 23696-357409/2018

Convite Eletrônico: 200149000012018OC00039

Nos termos da competência definida na alínea “b” do inciso II do artigo 178 do Decreto 60.812/2014, com base nas disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores e tomando por base a decisão da Comissão Julgadora, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento licitatório e ADJUDICO os itens as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme grade orordenatória, na seguinte conformidade:

ITEM 1: MEGA OMEGA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME

Quant. - Descrição - Preço Unit. - Val. Total
24 unid. - álcool gel 500 ml - R\$ 7,88 - R\$ 189,12

ITEM 2: FRACASSADO

Borracha de papelaria, pvc, capa protetora, branca

ITEM 3: FRACASSADO

Espanja para limpeza dupla face

ITEM 4: SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Quant. - Descrição - Preço Unit. - Val. Total
8 unid. - tinta esmalte sintético, Premium, cor platina, galão

3,6 lts - R\$ 45,00 - R\$ 360,00

ITEM 5: ELETROMIG COMERCIAL LTDA

Quant. - Descrição - Preço Unit. - Val. Total
4 cxs c/ 25 unidades - lâmpada fluorescente tubular, 32w, 4100k, g13 - R\$ 195,00 - R\$ 780,00

ITEM 6: PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPÓRIO - ME

Quant. - Descrição - Preço Unit. - Val. Total
2 unid. - shampoo automotivo, amarelo, liq. Viscoso, 500ml - R\$ 39,94 - R\$ 79,88

ITEM 7: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Quant. - Descrição - Valor Total
1 par - luva de segurança, borracha isolante, classe 2 - R\$ 390,90

ITEM 8: TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME

Quant. - Descrição - Preço Unit. - Valor Unitário - Val. Total
2 unid. - isolador elétrico, estrado de borracha, 20kv - R\$ 429,00 - R\$ 858,00

ITEM 9: DISBATE DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA EPP

Quant. - Descrição - Preço Unit. - Valor unitário - Val. Total
2 unid. - bateria estacionaria selada, 40ah, 12v - R\$ 240,00 - R\$ 480,00

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Portaria SPPREV/DBS-NIP 21/2018, de 17-07-2018

Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA-SPPREV - 3, de 05-12-2008, resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do beneficiário abaixo listado, de acordo com o Art. 157 da Lei Complementar 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009 da CJ/PGE, que definem o casamento e a união estável como causa extintiva de benefício de pensão por morte.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

INSTITUIDOR	BENEFICIÁRIO	CPF	MATRICULA
Aurea Amaral Mazzei Nogueira	Adriana Dania Nogueira	471.570.971-68	52191

III - Suspender, após citação válida, o pagamento do interessado, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SPPREV/DBS-NIP 12/2018, de 13-06-2018

Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA-SPPREV - 3, de 05-12-2008, resolve:

I - Instaurar processo administrativo de extinção do benefício previdenciário de pensão por morte pago em desacordo com o artigo 157 da Lei Complementar 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009, que definem o casamento e a união estável como causas extintivas de benefício de pensão por morte, a ser processado pela Gerência de Pensão.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

INSTITUIDOR	BENEFICIÁRIO	CPF	MATRICULA
Shideo Tokuda	Shislene Batistela Tokuda	310.983.748-00	45507

III - Suspender, após citação válida, o pagamento dos interessados, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Apostila DBM GPM 076/2018, de 18-07-2018

Incluindo nos proventos de pensão das(os) beneficiárias(os):

CÓDIGO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIA(O)
60095800	Celia Maria Ferreira de Albuquerque Angarten
50230582	Daiane Teodoro Henriques de Almeida
50089290	Denir Gonçalves
60255642	Doralice Otília de Oliveira
50096140	Elizabeth Peres Pandori
50263399	Margareth de Oliveira Nascimento
50263399	Margarida de Oliveira Nascimento
50264581	Maria Hermenegilda de Souza
50269298	Vanda Meires Francisco

A rubrica do Adicional por Tempo de Serviço Judicial, com efeitos a contar de 01-07-2018, em decorrência da sentença judicial, processo 0016854-17.2017.8.26.0053 - 12ª Vara de Fazenda Pública.

Despachos do Diretor, de 18-07-2018

Exclusão de Habilitação por Falecimento

REF.: julho EXERCÍCIO 2018

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Álvaro Tambelli	Ercy Tambelli	50109032
2	Francisco Floriano Rodrigues	Albertina Leme Rodrigues	50015233
Exclusão de Habilitação por			
REF.: julho			
		Casamento	
		EXERCÍCIO 2018	

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
-------	--------------------------	--------------	-------------------

1	José de Oliveira Costa	Luis Felipe Teles da Roza	50265498
2	Luiz Alves Feitoza	Rosângela Feitosa	50117433
3	Luiz Pinto da Silva	Angélica Aguiar da Silva	50178722

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 279, de 18-7-2018

O Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento ao artigo 10, das disposições gerais do Decreto 42.857, de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar Denise Marinho Minhoto, RG. 20.885.206-2, Diretor I, do Núcleo de Suprimentos, para atuar como Gestor do Contrato APTA 001/2017 - Processo SAA 8.487/2017, firmado com Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP para a Prestação de Serviço de mensageira íntegra.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02-01-2018.

INSTITUTO DE PESCA

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Retificação do D.O. de 17-7-2018

Na Portaria que dispõe sobre a Política de Inovação do Instituto de Pesca, onde se lê: Portaria IP -118, de 16-7-2018, leia-se: Portaria IP – 21 de 16-7-2018.

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Portaria IZ - 30, de 17-7-2018

Dispõe sobre o uso das depêndencias do Instituto de Zootecnia e dá providências correlatas

A Diretora Técnica de Departamento do Instituto de Zootecnia-IZ, resolve:

Artigo 1º - De acordo com o Decreto 46.488, de 08-01-2002, alterado pelo Decreto 63.279, de 19-03-2018, previsto em seu artigo 112, inciso I, alínea “O” e, igualmente, por meio de Resolução APTA de 11-03-2016, dispor sobre o uso das depêndencias do IZ.

Artigo 2º. As depêndencias do Instituto de Zootecnia (IZ) poderão ser locadas às entidades públicas e privadas para a realização de atividades técnico-científicas de seu interesse, observando-se o critério de prioridade para as atividades diretamente relacionadas com a agropecuária.

Artigo 3º - A solicitação de uso das depêndencias deverá ser dirigida ao Núcleo de Negócios Tecnológicos (Nova Odessa) ou ao Núcleo de Informação e Transferência de Conhecimento (Sertãozinho) com antecedência mínima de 30 dias. Não será autorizado o uso das depêndencias do IZ para eventos sociais ou com consumo de bebidas alcoólicas.

Artigo 4º. O uso das depêndencias está condicionado ao pagamento de preço público, na seguinte conformidade:

a) em Nova Odessa

I - auditório "José Vicente Silveira Pedreira": 80 UFESP por utilização;

II - salas da Ala "Laercio Melotti": 10 UFESP por utilização;

III - copa da Ala "Laercio Melotti": 3 UFESP por utilização;

IV - Espaço "Wilson Lopes": 25 UFESP por utilização;

b) em Sertãozinho

I - auditório: 60 UFESP por utilização;

II - salas de aula: 10 UFESP por utilização;

III - curral: 30 UFESP por utilização;

IV - área "coffee break": 20 UFESP por utilização;

c) em Nova Odessa ou Sertãozinho

V - área verde (jardins): 0,015 UFESP por m²;

VI - área para corrida: a partir de 0,025 UFESP por metro linear.

Parágrafo 1º - O interessado em locar os espaços do IZ para fotos e/ou imagens deverá formalizar a solicitação de acordo com o Artigo 3º, detalhando no documento informações sobre:

a) Roteiro minucioso das áreas a serem utilizadas e o período de trabalho;

b) Relação nominal das pessoas da equipe de produção, informando o nome do responsável.

Parágrafo 2º - É vedado ao usuário efetuar modificações nas depêndencias do espaço utilizado.

Parágrafo 3º - O Diretor Técnico de Departamento do IZ poderá a seu critério, definir o termo por utilização, o período compreendido para a realização do evento, entre um dia ou mais, de acordo com o interesse e conveniência do IZ.

Parágrafo 4º - A conversão em moeda corrente, será feita pelo valor da Unidade Fiscal de São Paulo - UFESP, vigente no 1º dia do mês em que se efetuar o recolhimento.

Parágrafo 5º - A importância devida deverá ser recolhida no Fundo Especial de Despesas do IZ, pela entidade organizadora do evento, com antecedência mínima de 72 horas do início de utilização, sob pena de cancelamento da autorização.

Parágrafo 6º - Havendo interesse institucional, o Diretor Técnico de Departamento do IZ, poderá dispensar a exigência estabelecida nos termos deste artigo, desde que para a atividade realizada não sejam cobradas taxas dos participantes.

Parágrafo 7º - O ato de dispensa, bem como a justificativa do beneficiário ao pleitear o benefício, deve fazer parte do respectivo Processo Administrativo.

Parágrafo 8º - O Diretor Técnico de Departamento do IZ poderá ainda a seu único e exclusivo critério vetar o uso por qualquer Entidade de Direito Privado ou Público.

Parágrafo 9º - A cessão do espaço dará direito ao uso dos equipamentos que compõem o referido local. Será obrigatório ao usuário, a assinatura de "Termo de Compromisso" responsabilizando-se por possíveis danos causados aos equipamentos ou ao imóvel.

Artigo 5º. Caberá ao Dirigente do Centro de Comunicação e Transferência do Conhecimento (Nova Odessa) ou do Centro Avançado de Pesquisa de Bovinos de Corte (Sertãozinho) exigir o cumprimento das normas estabelecidas.

Artigo 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Técnica de Departamento do Instituto de Zootecnia.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

CENTRO ADMINISTRATIVO

Unidade de Licitação e Aquisição Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado Núcleo de Finanças e Suprimentos DSMM/CATI

Comunicado

Interessado: Casa da Agricultura de Aguai

Processo SAA 8.295/2018

Pedido de Cotação de Preço-Shopping CATI/DSMM 001/2018

Assunto: Contratação de empresa para serviços de adequação de prédio para Instalação da Casa de Agricultura e NPS de Aguai - SP, Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável Microbacias II - Acesso ao Mercado

Empresas Licitantes: Engtech Construções e Comércio Ltda, MMO Construções Ltda ME, Pedro Marcolino de Souza Sobrinho, C. W. Biondo Comércio e Manutenção Ltda. EPP, CPO Projetos e Obras Ltda, EL Engenharias – Obras e Serviços, Jucliene Alves Torresilha-ME.

Proposta em conformidade e Menor preço apresentado: CPO Projetos e Obras Ltda..

Todas as documentações das empresas foram devidamente conferidas pela Assessoria de Engenharia/CATI.

Publicado nesta data por não ter sido publicado no momento oportuno

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BAURU

Extrato de Contrato

Processo SAA 7.533/2018

Pedido de Cotação de Preços - Shopping 004/2018

Interessado: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru
Assunto: Execução de serviços de reparos e adequação do Prédio da Casa de Agricultura de Ubirajara pelo Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II – Acesso ao Mercado

Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru
CNPJ: 46.384.400/0006-53

Contratada: Aline A. Arrais Gomes Presidente Prudente - ME
CNPJ: 04.659.646/0001-36

Valor: R\$ 192.304,60

Prazo de execução - em até 90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato dentro do presente exercício

Natureza de Despesa: 33903981

PT: 20.541.1307.2286.0000

UGE: 130141

Data da Assinatura:16/07/2018

Observação: Fica assegurado o prazo de 2 dias úteis para manifestação dos demais licitantes Iou interessados para esclarecimentos, que pode ser realizada pelo e-mail edr.bauru@cati.sp.gov.br ou pelo telefone: (14) 3223-1444, ou pessoalmente na sede desta Unidade, situada na Avenida Rodrigues Alves, 20-20 CEP: 17013-242 / Bauru/SP.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 45, de 18-7-2018

Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - Ano 2019, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo

O Secretário da Educação, tendo em vista o que lhe representaram a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, e a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA, e considerando:

- o esforço empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo e Municípios Paulistas no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal - CF/1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;

- o disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo - CE/1989;

- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- o contido no Plano Estadual de Educação de São Paulo, aprovado pela Lei 16.279/2016;

- a Resolução SE 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” - SED;

- a Deliberação CEE 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

- a Deliberação CEE 73/2008 e as Indicações CEE 73/2008 e CEE 135/2015, que regulamentam a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

- a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

- a formação da Rede Pública de Ensino, composta pela integração das redes estadual e municipal, visando a atender e acomodar integralmente a demanda escolar do Ensino Fundamental;